O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à GUARDA MIRIM DE IRATI, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à GUARDA MIRIM DE IRATI, no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais):

155	10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000

Art.3º - Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

246	12.002.04.121.1401.1.085.4.4.90.51.00.00 - ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 DE MARÇO DE 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à GUARDA MIRIM DE IRATI, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de lei tem como escopo e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à GUARDA MUNICIPAL DE IRATI, no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

A GUARDA MIRIM DE IRATI tem sido um pilar essencial na transformação social e na formação de jovens para o futuro. Por meio de ações educativas, culturais e profissionalizantes, a instituição resgata a esperança de adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes oportunidades concretas para um desenvolvimento integral e digno.

Neste contexto, a concessão da subvenção social pelo Município de Irati, no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) não é apenas um investimento financeiro, mas um compromisso com a construção de um futuro melhor para nossa juventude. O projeto *"Uma Chance para o Futuro"* não apenas combate à exclusão social e a pobreza, mas também fortalece valores essenciais como disciplina, responsabilidade e cidadania, preparando os jovens para ingressarem de maneira qualificada no mercado de trabalho.

A atuação da Guarda Mirim se faz ainda mais necessária em regiões de baixa renda do município, onde a vulnerabilidade é agravada pelo desemprego, pela evasão escolar e pelo aumento do consumo de drogas. Com um ambiente seguro e estruturado, a instituição oferece atividades como aulas de percussão musical, oficinas de dança e educação ambiental, além de preparar os adolescentes para o primeiro emprego por meio da Lei de Aprendizagem, conectando-os a oportunidades reais de inserção profissional.

Mais do que formar jovens capacitados, a Guarda Mirim molda cidadãos comprometidos com sua comunidade. Ao estimular a criação de bandas e fanfarras, promover intercâmbios e incentivar o aprimoramento técnico, a instituição fortalece o espírito de grupo, a autodisciplina e o pensamento cívico, elementos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A subvenção permitirá não apenas a manutenção das atividades, mas também a ampliação do impacto do projeto, possibilitando o atendimento a um maior número de jovens, inclusive em bairros periféricos e municípios vizinhos.

Dessa forma, considerando a relevância inquestionável da Guarda Mirim de Irati na transformação social e no desenvolvimento da juventude, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. Apoiar esta iniciativa é investir em um futuro mais digno, justo e promissor para nossas crianças e adolescentes, garantindo que tenham a oportunidade de crescer, aprender e se tornar protagonistas de suas próprias histórias.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, considerando sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social em Irati.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Guarda Mirim de Irati

Utilidade Publica Municipal Lei nº 3549/2012.

OFICIO Nº 005/2025

Ilustríssima Senhora.
Bruna Nadal
Secretaria Tecnologia, Inovação e Planejamento de Irati

A Guarda Mirim de Irati, vem através encaminhar o projeto da instituição para subvenção social no ano de 2025, conforme reunião realizada na data de ontem, ficou certo a subvenção podendo ter um acréscimo de 5% no valor da subvenção de 2024, com isso o valor passaria de R$ 120.000,00 para R$ 126.000,00 para custeio e manutenção das atividades da instituição.

Segue em anexo o projeto e toda a documentação necessária para o processo. Sendo encaminhado também solicitação para inclusão de pauta para aprovação no CMDCA.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Irati, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE VALDECIR DE SOUZA
PRESIDENTE

GMirim – Guarda Mirim de Irati, CNPJ 15.772.336/0001-40.
Rua Adão Panka, s/nº Parque Aquatico, Rio Bonito, Irati-Paraná.
CEP 84500-000, Fone 042 3907-3088

Guarda Mirim de Irati

Utilidade Publica Municipal Lei nº 3549/2012.

Projeto Guarda Mirim de Irati Paraná
EDIÇÃO- 2025

DATA:	28/02/2025

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Projeto

Título: GUARDA MIRIM DE IRATI	
Período de realização: 01/03/2025 à 28/02/2026	**Local de desenvolvimento do trabalho/ município/UF:** IRATI PR
Valor Total do Projeto: R$ 126.000,000	**Recursos solicitados:** R$ 126.000,00

1.2. Proponente

Nome da Entidade: GMIRIM – GUARDA MIRIM DE IRATI			**CNPJ:** 15.772.336/0001-40
Endereço (rua, número, bairro): RUA ADÃO PANKA S/Nº			
Cidade: IRATI		**UF:** PR	**CEP:** 84500-000
Forma Jurídica: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	**DDD/Telefone:** 42-3907-3088	**DDD/Fax:**	**E-mail:** guardamirimirati@hotmail.com
Dados bancários:	**Banco do Brasil**	**Agencia** 0182-1	**Conta Corrente** 59.822-4

Nome do Representante legal: JOSÉ VALDECIR DE SOUZA		**Cargo:** PRESIDENTE	
Profissão: EMPRESÁRIO	**Estado Civil:** VIUVO	**CPF:** 624.550.959-91	**Número RG/Órgão emissor/UF** 5.474.878-7
DDD/Telefone: 42-3422-1883		**E-mail:**	

2.INTRODUÇÃO (cenário)

Irati foi elevado à categoria de Município pela Lei nº 716, de 2 de abril de 1907, localiza-se na região centro-sul do Paraná a 150 km de Curitiba, capital do Estado. Faz limites geográficos com os municípios de Imbituva, Rio Azul, Inácio Martins, Rebouças, Fernandes Pinheiro e Prudentópolis.

O território do Município é bastante acidentado. Dois terços, aproximadamente, são montanhosos.

A principal atividade econômica do município é a agricultura, cujo território está quase todo distribuído em pequenas propriedades, e tem como principais culturas, o feijão, milho, soja, fumo e trigo. Em segundo lugar vem a indústria de transformação e em terceiro o comércio.

A sua população atual conforme dados do IBGE é de 54.151 habitantes, sendo 42.195 na zona urbana e 11.956 na zona rural.

O ensino no Município é provido por instituições públicas e privadas, que oferecem formação da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante, Ensino Técnico e o Ensino Superior. Conta com uma universidade pública (Unicentro), IFPR e uma com ensino à distância (Unirati).

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

As Políticas Públicas na área da Criança e do Adolescente procuram atender as necessidades da área da infância visando alcançar níveis de atendimento mais elevados na área da proteção integral conforme preconiza da Lei Federal 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar também é bastante atuante e atende a um grande número de casos, que necessitam de acompanhamento posterior visando um resgate social. A maioria dos casos é encaminhada para acompanhamento e Orientação Familiar, cursos de iniciação profissional e atendimento psicológico e social e para incorporação na Guarda Mirim.

Atualmente o município conta com uma variada gama de Programas que assiste às crianças na área social, educacional e esportiva.

3. APRESENTAÇÃO (Quem somos?)

Guarda Mirim de Irati, como personalidade jurídica própria – CNPJ 15.772.336.001-40, com endereço na Rua Adão Panka, s/nº, local de sua futura sede social, imóvel cedido pela prefeitura municipal, com direito de uso;
- Elegeu a sua primeira diretoria no dia 21/06/2012, quando foi também aprovado o seu estatuto. - Na mesma ocasião, para garantir o futuro da nova entidade foi proposto a criação de um **Conselho Municipal da Guarda Mirim,** a ser constituído por representantes de todas as secretarias municipais e pessoas interessadas em promover a inclusão social de adolescentes, com a missão de auxiliar, prover e fiscalizar a nova Guarda Mirim.

4. OBJETIVOS (Para que?)

4.1. Geral

Atividades músicas, aulas de percussão musical, ensino da música e oficinas de danças.
Atividades práticas e as reflexões desenvolvidas complementam e ampliam os conhecimentos dos currículos escolares. Através desse exercício contínuo de convivência e orientação integrada busca-se formar uma base de qualificação instrumental (intelectual, física, afetiva e cooperativa) que potencialize alternativas para uma atuação consciente e transformadora dos jovens participantes no seu contexto social.

Objetivo de estimular a criação de bandas e fanfarras, promoves o intercâmbio entre os intrigantes, mediante a competição sadias incentivar o aprimoramento de métodos e técnicas das corporações musicais, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de grupo e autodisciplina, necessários a formação integral do cidadão.

4.2. Específicos

Promover o desenvolvimento pessoal, profissional e sócio-cultural de jovens de comunidades populares para que possam acessar sua primeira experiência de trabalho formal via Lei de Aprendizagem;
Mobilizar e orientar a sociedade e as empresas para que incorporem novas práticas de contratação e formação de jovens para o mundo do trabalho;
Orientar iniciativas públicas, comunitárias e privadas para que prestigiem e incorporem práticas e estratégias produtivas localmente sustentáveis, com fundamento na economia solidária;
Educar, orientar, zelar pela saúde e elevação da auto-estima das crianças e adolescentes incluídas no projeto e seu contexto de origem;
Colaborar para um melhor ajustamento do jovem na família, na escola e na comunidade preparando-o para suas futuras funções de agente de transformação social;
Promover, conjuntamente, educação ambiental e tecnológica - através de atividades teóricas e práticas - dando condições aos integrantes do projeto de atuar como multiplicadores junto às comunidades.

5. JUSTIFICATIVAS (Por que?)

Na área de atuação abrangente da Guarda Mirim, estendida por vários bairros onde predominam famílias de baixa-renda, o risco social é agravado por problemas de desemprego, evasão escolar, falta de estrutura adequada para atividades físicas, recreativas e a proliferação do consumo de drogas.
O projeto UMA CHANCE PARA O FUTURO, consiste basicamente em levantar recursos humanos, financeiros e metodológicos, além de parcerias sólidas que permitam a continuidade da Guarda Mirim, com características ainda mais focadas à inclusão social e cidadania, erradicação da pobreza e alternativas de formação profissional para que seus participantes estejam preparados para atuar na sociedade de maneira ativa, ética, solidária e com firme consciência comunitária e ecológica.
Este programa direciona-se aos adolescentes de 10 a 17 anos, provenientes de famílias de baixa renda, que estejam matriculados na rede regular de ensino de Irati, podendo o projeto se estender a outros bairros e municípios vizinhos.
Considerando-se o contexto de origem dos participantes, e a evidente dificuldade de acesso a instituições que realmente constituam espaços transitivos entre a vida escolar e os períodos de inserção no mercado de trabalho, justifica-se neste sentido a manutenção do presente programa.
É preciso acompanhar, orientar, instrumentalizar e prover alternativas à trajetória desses jovens.
Alimentando com atitudes concretas a esperança desses jovens de se tornarem profissionais qualificados e de exercerem uma profissão que lhes possibilite uma vida digna, estaremos contribuindo para diminuição da exclusão social, da erradicação da pobreza e para atingir o desenvolvimento sustentável.

6. PÚBLICO-ALVO (Quem?)

Adolescentes de ambos os sexos, de 07 a 18 anos, oriundos preferencialmente de famílias de baixa-renda e que estejam matriculados na rede municipal de ensino e em situação de risco.

7. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (Quantos?)

Beneficiários Diretos: 100.
Beneficiários Indiretos: 200.
Estima-se que cada participante da Guarda Mirim, proporcione, no mínimo, 2 beneficiários indiretos em termos familiares, pelo resgate social, possibilidade de geração de emprego e conduta pessoal formada em princípios éticos e solidários.

8. METAS (O que? Quando? Quanto? Onde?)

Desenvolver a capacidade cognitivas emocionais e psíquicas do aluno, elevando a uma formação plena no sentido de torna-lo cidadão independente;
Fazer com que o sentido didático da música compreendida possibilite aos alunos oportunidade de testar uma banda escolar;
Participar de eventos escolares, na comunidade e campeonatos;
Representar o município de Irati nos eventos musicais;
Organizar uma agenda cultural de apresentação durante o ano letivo;
Organizar um festival e/ou campeonato de bandas em Irati;
Apresentar um concerto musical no final do ano, para apresentar os resultados desenvolvidos durante as atividades músicas.
Estabelecer uma nova proposta extracurricular aos alunos desta comunidade, visando assim a ampliação do conhecimento e da cultura, agindo como um bom modelo a ser seguido por aqueles que estão em fase de amadurecimento de sua personalidade;
Março/abril/ maio;
Matricula e rematrícula.
Início das atividades
Participação do congresso técnico da Federação Paranaense de Bandas e Fanfarras
Organização de workshop de técnicas
Seleção dos alunos para promoção anual;
Início das atividades musicais.
Confecção de fardas e uniformes;
Compra de instrumentos musicais para a fanfarra.
Junho/julho/agosto;
Organização de workshop de técnicas
Participação de atividades ecológicas.
Campeonato em Irati
Participação de campeonatos de bandas e fanfarras.
Início das atividades musicais.
Exames periódicos de saúde dos alunos.
Formação da fanfarra;
Preparação para Semana da Pátria
Setembro/outubro/novembro
Últimos preparativos da fanfarra;
Treinamento para desfile;
Exames periódicos de saúde dos alunos.

Organização de workshop de técnicas.
Participação de eventos musicais.
Avaliação das metas;
Dezembro / janeiro / fevereiro:
Organização de workshop de técnicas
Participação de atividades ecológicas.
Participação de eventos musicais.
Avaliação das metas;
Rematrícula;

9. RESULTADOS ESPERADOS (O que se espera?)

Com a apropriação das Tecnologias Sociais por parte da comunidade são esperados resultados positivos na redução da pobreza, geração de emprego e renda, promoção do desenvolvimento local sustentável e redução do analfabetismo.
Para os adolescentes, participantes do projeto, espera-se a elevação da auto-estima, disseminação de consciência ecológica e participativa e inserção profissional compatíveis com a
Lei do Menor Aprendiz.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Indicadores a serem utilizados:
Ficha de incorporação com dados pessoais, familiares, escolares do candidato;
Lista de presença – para controle diário de freqüência;
Ficha de avaliação contendo os itens: comportamento, desempenho escolar, desempenho em projetos, cursos, treinamentos e saúde corporal.
Relatório da Escola para Guarda Mirim com avaliação da conduta escolar.
Relatório Interno – avaliação diária feita pelos monitores e entregue à coordenação.
Pesquisa social – Elaborada para se conhecer o perfil da comunidade, problemas Socioeconômicos e potencialidades.

11. OPERACIONALIZAÇÃO (Como funcionará? Quem implementará? Quem custeará? Quem administrará?)

ESPAÇO FÍSICO:
Através de termo de parceria com a Prefeitura Municipal o projeto funcionará no Parque Aquático de Irati com a disponibilização das seguintes instalações:
a) – Casa do Lago, onde se encontra instalado a sede administrativa;
b) – Pavilhão João Wasilewski, imóvel amplo equipado com banheiros masculino e feminino e área coberta para realização das rotinas diárias e atividades sociais ensaios da banda e desportivas;
c) Parque Aquático, local onde e desenvolvido as oficinas de educação ambiental e preservação.

CUSTEIO DAS ATIVIDADES:

A guarda mirim, esta na busca de parceiros para que o projeto tenha usa continuidade em 2025.

FUNCIONAMENTO E ROTINAS DIÁRIAS:

Para participar da Guarda Mirim, a condição básica do candidato é estar freqüentando a rede regular de ensino, com rendimento escolar compatível, ter idade entre 07 e 17 anos e dispor de horário para participar das atividades que serão desenvolvidas de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 16 h, 18 as 21h período da tarde e noite.
A rotina diária está programada da seguinte forma:
- Chamada;
- Escala de serviços (atribuição das atividades de suporte - preparação de lanche e outras)
- Atividades escolares – trabalhos, deveres, estudo para provas, etc.
- Exercícios de ordem unida;
- Educação física;
- Reforço escolar;
- Oficina de educação ambiental e preservação.
-Palestras: ética, respeito, caráter, comportamento no ambiente de trabalho, conhecimentos gerais e educação ambiental, civismo e patriotismo.
- Intervalo – lanche;
- Oficina de Fanfarra;
- Oficina de Dança;
- Leitura do boletim interno
Periódicos:
-Atividades externas
-Exames Médicos e controle de vacinas

ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA:

1 – Presidente da GUARDA MIRIM DE IRATI.
2 – Coordenador Geral.
3 – Professor de Legislação, Direito da Criança e Adolesceste.
4- Maestro
5 – Monitor (a)
6- Pedagoga.
7 – Professor de Educação Física
8 – Presidente e Membros do Conselho Municipal da GMIRIM

12. Cronograma financeiro de desembolso.

Pagamento será feito mensalmente.
Sendo o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Dividido em 10 parcelas.

01	Gênero de alimentação Outras despesas com gênero alimentício (refeição fora de Irati, nos campeonatos).	R$ 45.000,00
02	Transporte (locação de ônibus)	R$ 15.000,00

03	Serviço de Pessoa Jurídica (manutenção dos instrumentos)	R$ 25.000,00
04	Compra de uniforme	R$ 21.000,00
05	Material de Higiene e Limpeza	R$ 5.000,00
06	Material educativo e esportivo	R$ 5.000,00
07	Instrumentos (material não permanente)	R$ 10.000,00
		R$ 126.000,00

Início das atividades: 01/03/2025
Termino das atividades: 28/02/2026

Irati, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VALDECIR DE SOUZA
PRESIDENTE
GMIRIM-GUARDA MIRIM DE IRATI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.772.336/0001-40 **MATRIZ**		**22/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
GMIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUARDA MIRIM DE IRATI-PR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADAO PANKA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-000	**RIO BONITO**	**IRATI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3907-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **16:18:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estatuto da Guarda Mirim de IRATI-PR

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Guarda-Mirim de Irati-PR, doravante denominada GMIRIM, é uma sociedade civil, organizada para fins não econômicos, fundada em 21 de junho de 2012, por iniciativa da Comissão Provisória da Guarda Mirim, em parceria com a Prefeitura Municipal de Irati-PR, com sede na Rua Adão Panka, s/nº, bairro Rio Bonito- CEP 84500-000 em Irati-PR, foro e comarca Irati – Paraná, sem caráter político – partidário, nem de credo religioso, destinada a congregar crianças e adolescentes de ambos os sexos, com a finalidade de contribuir para a boa formação intelectual, moral, civil e física. A GMIRIM terá duração indeterminada e se regerá por este Estatuto, coincidindo o ano social e fiscal com o ano civil.

§ 1º – A *GMIRIM* poderá implantar cursos profissionalizantes, com o objetivo de preparar os jovens, ensinando-lhes ofícios artesanais, nos quais os artigos produzidos poderão ser comercializados, revertendo toda receita para os objetivos sociais da GMIRIM.

§ 2º - A GMIRIM, será administrada por uma Diretoria eleita, em Assembléia Geral, com as atribuições definidas no presente estatuto, mantendo com o Conselho da Guarda Mirim de Irati uma relação de cooperação em todos os projetos e programas desenvolvidos visando à obtenção de melhores resultados, sujeitando-se, inclusive, à fiscalização do referido órgão na gestão de recursos humanos, financeiros e trabalhos executados.

Artigo2º - São finalidades da GMIRIM:

a) O desenvolvimento da personalidade das crianças e adolescentes que fazem parte do quadro social da instituição, e sua adequada inserção no meio familiar e social, contribuindo para a boa formação intelectual, moral, civil e física destes jovens, respeitando suas tendências vocacionais;

b) Participar de campanhas educativas;

c) Celebrar convênios, com a finalidade precípua de prestar serviços junto a instituições públicas e particulares, de acordo com as prescrições e critérios legais.

Artigo 3º – Nenhum integrante da GMIRIM exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º – Os integrantes da GMIRIM serão orientados sobre temas diversos, tais como:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

a) Educação física;

b) Educação Moral e Cívica;

c) Noções de primeiros socorros e Higiene;

d) Noções de Música e Canto;

e) Ordem Unida;

f) Noções Gerais de Direito;

g) Noções Gerais de Legislação de Trânsito;

h) Noções de Ecologia e Preservação do Meio Ambiente;

i) Orientação Vocacional;

j) Noções de Informática.

k) Outras matérias que visem à formação dos Guardas Mirins.

Artigo 5º – Além da freqüência às instruções da GMIRIM é obrigatória à assiduidade as escolas da rede regular de ensino, não podendo permanecer na entidade crianças e adolescentes que não a comprovarem quando solicitados.

CAPÍTULO II – DO SÍMBOLO E DAS CORES DA GUARDA-MIRIM DE IRATI

Artigo 6º – As cores da GMIRIM são o azul, cinza, branco e o vermelho que serão usados em uniformes, emblema, escudo, bandeira e outros símbolos.

Artigo 7º - A bandeira da GMIRIM é composta pelo símbolo que a representa.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS GUARDAS-MIRINS

Artigo 8º – Serão admitidos na GMIRIM adolescentes de ambos os sexos, com 09 anos de idade completos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com freqüência comprovada, e que demonstrem harmonia com as finalidades da entidade, durante a fase preparatória.

§ 1º – Os selecionados freqüentarão a entidade, inicialmente, como aspirantes-mirins e, se forem assíduos e interessados, a critério da Diretoria, após período

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

de treinamento, receberão o uniforme da guarda – mirim, estando aptos a atuar sob a responsabilidade da entidade;

§ 2º - Os adolescentes somente serão admitidos, desde a fase inicial de seleção, com o consentimento dos pais ou responsáveis, por meio de declaração expressa, dando irrestrito consentimento, em ficha própria, no ato da inscrição do candidato.

CAPÍTULO IV – DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO, DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS GUARDAS-MIRINS

Artigo 9º – O desligamento compulsório, não disciplinar, dar-se-á quando o guarda – mirim completar 17 anos e 11 meses de idade.

§ 1º – Os guardas-mirins que deixarem a entidade por desligamento compulsório, ou antes, por outros motivos, terão direito a certificado e carta de apresentação, desde que tenham tido bom comportamento e não tenham sido excluídos das fileiras da GMIRIM.

§ 2º – A exclusão por medida disciplinar será sempre decidido pela Diretoria, após avaliação cuidadosa das circunstâncias, ouvindo-se o guarda – mirim e os responsáveis, garantindo-lhes o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º – Será punido pela Diretoria com as penas de advertência escrita, suspensão até 90 (noventa) dias ou exclusão conforme a gravidade da falta o guarda – mirim que:

a) Infringir as disposições do presente estatuto ou regulamentos internos da entidade;

b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Entidade;

c) Em atividades realizadas sob a supervisão de responsável, desrespeitar as ordens de seus superiores hierárquicos;

d) Faltar com a devida disciplina e os preceitos da boa educação em festas, solenidades ou quaisquer outros eventos; bem como cometer transgressão ao regulamento interno da entidade,

e) Ato de indisciplina grave junto à Rede Municipal de Ensino,

f) Ato infracional previsto no ECA.

CAPÍTULO V – DOS DEVERES DOS GUARDAS-MIRINS

Artigo 10º – São deveres dos guardas - mirins:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

a) O amor à pátria;

b) Tratar a todos com educação e respeito;

c) Evitar todos os vícios e atos indignos;

d) Cultivar a maior camaradagem e companheirismo entre si;

e) Ser trabalhador e honesto;

f) Não faltar às aulas e instruções;

g) Zelar pela higiene e apresentação pessoal;

h) Comparecer aos locais e datas predeterminadas por instrutores da GMIRIM para participar das instruções da Entidade.

i) Comparecer aos locais e datas designadas ao cumprimento de sanções disciplinares;

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS DOS GUARDAS-MIRINS

Artigo 11 – Os guardas- mirins terão direito a educação moral, cívica e escolar.

§ 1º – Terão direito também a:

a) Instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates;

b) Recreação, lazer, excursões, sempre que surgirem oportunidades;

c) Votar e serem votados para promoções a graduados mirins, de acordo com o regulamento de promoções da Entidade.

d) Receber remuneração/bolsas por seu trabalho ou estágio profissionalizante em empresas e outras instituições, por meio de convênios firmados pela GMIRIM, que poderá reservar até 10% do valor recebido de cada empresa ou instituição para as despesas da entidade.

§ 2º – A GMIRIM dará especial atenção à organização de atividades voltadas para a iniciação e qualificação profissional dos adolescentes sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MIRIM DE IRATI

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ

Artigo 12 – São órgãos gestores da GMIRIM a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º – É vedada a remuneração de qualquer cargo ou função da GMIRIM, bem como a distribuição de resultados, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio ou qualquer outra vantagem, sob nenhuma denominação, forma ou pretexto;

§ 2º – Os dirigentes e associados da GMIRIM não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Seção I – Da Assembléia Geral

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da GMIRIM e será composta, pessoalmente, não se admitindo procuração, pelos associados com direito a voto.

Artigo 14 – A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de edital na imprensa local e afixação de ofício na sede da GMIRIM, com antecedência mínima de 15 dias da reunião, admitindo-se o uso de outros recursos de comunicação, devendo constar do edital a ordem do dia, data, hora e local da Assembléia.

Artigo 15 – A Assembléia Geral instalar-se-á, em 1º convocação, com a presença de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios com direito a voto e, em 2º convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Artigo 16 – A Assembléia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Entidade, ou seu substituto legal, e nos seus impedimentos será indicado um dos diretores presentes para presidi-la; este, por sua vez, escolherá outro diretor para secretário e, sendo o caso, pedirá a Assembléia que identifique mais 02 (dois) diretores para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º – As decisões da Assembléia Geral serão por maioria simples, exceto para eventual decisão de fusão, incorporação ou extinção da GMIRIM, quando se exigirá maioria de 2/3.

§ 2º - Serão lavradas atas das assembléias, com assinatura de todos os associados presentes com direito a voto.

§ 3º – A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da GMIRIM exceto durante as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos trabalhos serão dirigidos por associados, de acordo com o artigo 37, ou por expressa disposição da Assembléia, nomeando outro sócio para presidi-la.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Artigo 17 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, na 1º quinzena de março, competindo-lhe:

a) Deliberar sobre a prestação de contas anual da Diretoria e o relatório de atividades da GMIRIM;

b) A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a cada dois anos;

Artigo 18 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada na forma do parágrafo único deste artigo, competindo-lhe:

a) A reforma ou alteração deste Estatuto;

b) A aprovação dos sócios beneméritos;

c) A autorização para alienação e oneração de bens móveis e imóveis da GMIRIM;

d) Fusão, incorporação ou extinção da GMIRIM. Em caso de extinção, o acervo patrimonial remanescente será doado à entidade ou entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social ou em órgão que o venha a substituir;

e) Demitir e substituir, a qualquer tempo, qualquer membro da Diretoria, e do Conselho Fiscal, sempre que se fizer necessário;

f) Resolver questões omissas neste estatuto e assuntos de interesse social levados à sua deliberação.

Parágrafo único – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente, ou pela maioria da Diretoria, ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados com direito a voto.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Artigo 19 – O conselho fiscal será composto de três integrantes efetivos e respectivos suplentes, escolhidos entre os associados com direito a voto, na mesma eleição que apossará a Diretoria, mas em sufrágio separado, após a apuração dos votos para a diretoria, podendo concorrer tantas chapas quantas se apresentarem, independentemente do número de chapas concorrentes à Diretoria.

Parágrafo único – Será permitido apenas mais um mandado, consecutivo, para os cargos de conselheiros fiscais, admitindo-se a candidatura consecutiva a outros cargos.

Artigo 20 Compete ao Conselho Fiscal:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

a) Acompanhar e fiscalizar o movimento econômico-financeiro, contábil e patrimonial da GMIRIM;

b) Assessorar a Diretoria para que não haja erros nessas operações;

c) Emitir parecer sobre as contas de cada exercício, para apreciação pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, e terão pleno e permanente acesso a todos os documentos da Entidade.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º diretor de Patrimônio e 2º diretor de Patrimônio e diretor de assuntos sociais.

§ 1º - A Diretoria será escolhida entre os associados com direito a voto, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma recandidatura para o mesmo cargo, em caso de mandatos consecutivos;

§ 2º – O presidente poderá nomear outras pessoas, integrantes do quadro de associados, para compor a estrutura administrativa em nível de supervisão de áreas, como Educação Física, Relações Públicas, Saúde e Higiene, Social, Trabalho, Esportes e Lazer, Educação e Cultura etc., às quais serão atribuídas funções específicas, nas condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12;

§ 3º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria de seus membros, tomando-se as decisões por maioria simples dos presentes.

Artigo 22 - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas internas da GMIRIM e todas as decisões emanadas da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal e do Conselho Subsidiário de Cooperação da Guarda-Mirim;

b) Elaborar e executar plano de trabalho para sua gestão;

c) Administrar o movimento econômico – financeiro da GMIRIM, autorizando compras e serviços que devam ser efetuados por licitações, conforme a legislação federal, bem como contratações e demissões de pessoal administrativo e operacional nos termos da legislação trabalhista;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

d) Indicar à Assembléia Geral nomes para serem votados para sócios beneméritos;

e) Deliberar sobre situações não constantes deste Estatuto, lavrando ata das deliberações para futuras emendas a serem decididas em Assembléia Geral;

f) Apresentar, pelo menos uma vez por ano, por ocasião da apreciação das contas, relatório sucinto das realizações;

g) Supervisionar a instrução e o progresso dos guardas-mirins, tomar conhecimento dos seus problemas e procurar resolvê-los;

h) Definir número de vagas e datas para seleção de aspirantes-mirins;

i) Decidir eventuais exonerações de guardas-mirins;

j) Participar das reuniões convocadas pelo presidente da entidade para tratar de assuntos disciplinares e recompensas dos integrantes da GMIRIM;

k) Analisar os guardas – mirins votados pelos integrantes da GMIRIM e indicados pelo comandante da entidade para serem promovidos, e decidir pelas promoções observando os motivos apresentados pelo comandante.

Artigo 23 – Compete ao presidente:

a) Presidir os trabalhos da Diretoria;

b) Presidir as reuniões da Diretoria;

c) Representar a GMIRIM em juízo ou fora dele;

d) Organizar os regulamentos necessários ao bom andamento da GMIRIM;

e) Assinar toda a correspondência da GMIRIM;

f) Rubricar os livros da GMIRIM;

g) Assinar todos os contratos e demais documentos em nome da GMIRIM;

h) Autorizar as despesas não passíveis de licitações;

i) Pagar as despesas da GMIRIM, assinando os cheques juntamente com o 1º tesoureiro ou 2º tesoureiro, ou, na falta destes, com o Secretário;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

j) Escolher e nomear os responsáveis pelas áreas funcionais, conforme o § 2º do artigo 21, dentro da estrutura administrativa projetada para a gestão da Diretoria;

k) Remanejamento nas diferentes funções;

l) Advertir, elogiar, recompensar e licenciar temporariamente os guardas-mirins para tratarem de assuntos de saúde, educação, orientação psicológica e outros;

m) Decidir eventuais exclusões de aspirantes-mirins;

n) Aprovar a filiação de associados.

Parágrafo único – O presidente poderá ser auxiliado em suas funções, por técnicos da área pública e privada, conforme convênios firmados com o poder público, universidades, empresas e demais entidades.

Artigo 24 – Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Artigo 25 – Compete ao 1º secretário:

a) Redigir e ler as atas das reuniões de Diretoria e Assembléia Geral, Providenciando as assinaturas dos presentes;

b) Manter em ordem as escriturações e documentos atribuídos á Secretaria, bem como os demais arquivos da GMIRIM, zelando pela sua boa conservação;

c) Organizar o histórico da GMIRIM, por intermédio de recortes de jornais, fotos, CDs, DVDs e outros documentos;

d) Receber e expedir a correspondência;

e) Assinar os cheques juntamente com o presidente, na falta dos tesoureiros.

Artigo 26 – Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Artigo 27 – Compete ao 1º tesoureiro:

a) Proceder ao controle das receitas e despesas da GMIRIM, visando ao equilíbrio financeiro;

b) Manter atualizados os livros e demais documentos financeiros e contábeis;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

c) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos de despesas.

Artigo 28 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 29 – Compete ao 1º diretor de Patrimônio:

a) Fiscalizar e controlar o patrimônio da GMIRIM, mantendo relação atualizada em valores e características;

b) Manter atualizadas etiquetas de controle individual dos bens, afixadas aos mesmos;

c) solicitar providências para consertos, reformas e baixas.

Artigo 30 – Compete ao 2º diretor de Patrimônio substituir o 1º diretor de Patrimônio em seus impedimentos.

Artigo 31 – Compete ao diretor de assuntos sociais:

a) Divulgar em mídia, rádio-sonora e impressa, as atividades da Entidade;

b) Promover a integração social dos membros da GMIRIM;

c) Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

CAPÍTULO VIII – DOS ASSOCIADOS

Artigo 32 – Serão admitidos como associados da GMIRIM, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas e privadas, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da entidade. Serão as seguintes as categorias de associados:

a) Fundadores: as pessoas que assinaram a ata de fundação da GMIRIM, em 21/06/2012;

b) Beneméritos: pessoas que prestarem relevantes serviços ou fizerem doações de vulto, a juízo da Assembléia Geral, por indicação da Diretoria;

c) Contribuintes: Pessoas físicas e jurídicas, que firmarem convênio com a Corporação, no intuito de prestarem auxílio financeiro, bem como material necessário para operação e manutenção das instalações da GMIRIM.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

d) A critério da Diretoria, as contribuições poderão ser prestadas sob a forma de serviço gratuito, e as contribuições monetárias serão sempre acordados mediante a celebração dos respectivos convênios.

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 33 – Constituem direitos e obrigações dos associados:

a) Comparecer às assembléias, discutir e votar;

b) Votar e ser votado para cargos da administração da GMIRIM, exceto quando seja funcionário da entidade;

c) Acatar e cumprir as disposições estatutárias;

d) Colaborar com os trabalhos da GMIRIM, apresentando sugestões, temas e assuntos de interesse geral;

e) Aceitar, dentro de suas possibilidades, incumbências, participando de diferentes comissões técnicas;

f) Requerer convocação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 18, § único;

g) Participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

§ 1º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessários que o associado esteja quite com suas obrigações sociais;

§ 2º – As contribuições mensais vencem no último dia de cada mês e serão pagas em datas e períodos definidos de comum acordo entre a Diretoria e cada associado, permitindo-se acumulação de meses e antecipações de pagamentos a fim de facilitar a cobrança;

§ 3º – Especificamente, em se tratando de votação, o associado contribuinte deverá quitar, em até sete dias antes da data da Assembléia, suas mensalidades vencidas, para ter direito a participar, votar e ser votado;

§ 4º – A Tesouraria e a Secretária manterão relação mensal atualizada dos associados, controlando as respectivas contribuições;

§ 5º – Fixada a data da Assembléia, só poderá participar, votar e ser votado, o associado contribuinte que tenha sido admitido há pelo menos três meses;

Seção II - Das penalidades aplicáveis aos sócios

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Artigo 34 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos ás seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

§ 1º – A advertência será aplicada pelo presidente da GMIRIM, mediante aprovação da Diretoria e sempre em caráter reservado, para punir faltas leves;

§ 2º – A suspensão será aplicada pelo presidente da GMIRIM, mediante aprovação da Diretoria e confirmação pelo Conselho Fiscal, para punir faltas graves;

§ 3 - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral, diante da proposta da diretoria, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas.

§ **4º** – Em todas as situações acima descritas, é garantido ao associado, o direito a ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados.

Artigo 35 – Em todas as situações descritas no artigo anterior, é garantido ao associado, o direito a ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO SUBSIDIÁRIO DE COOPERAÇÃO

Artigo 36 - O Conselho da GMIRIM é fonte subsidiária de Cooperação com a GMIRIM, visando dar suporte aos trabalhos da GMIRIM, através de sugestões, fiscalização e deliberação.

Parágrafo Único: O Conselho da Guarda Mirim é ente autônomo e será criado por Lei Municipal.

CAPÍTULO X – DAS RECEITAS

Artigo 37 – Constituirão receitas da Guarda-Mirim, a serem utilizadas exclusivamente para suas finalidades estatutárias:

a) Contribuição de associados;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

b) Verbas e subvenção do poder público;

c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;

d) Produto da venda de artigos produzidos em suas oficinas profissionalizantes e em outras atividades, horticultura, fruticultura, apiário etc.

e) Até 10% dos salários e ajudas de custo pagas aos guardas-mirins em decorrência de convênios firmados com empresas e entidades diversas;

f) Outras receitas decorrentes de festas e promoções diversas.

g) Recursos oriundos do Fundo Municipal da Guarda Mirim de Irati.

Parágrafo único – A Tesouraria manterá controle de cada fonte de receita acima discriminada, em itens específicos, para facilitar a análise do desempenho financeiro e o trabalho do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI – DAS ELEIÇÕES E DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Artigo 38 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 2 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na 1ª quinzena de março.

Parágrafo único – A data da posse será definida pela Diretoria eleita, podendo ocorrer imediatamente ou em até 20 dias após a data da eleição.

Artigo 39 – As eleições serão dirigidas por três sócios, necessariamente não candidatos, votados pela Assembléia dentre aqueles que se apresentarem voluntariamente, sendo que o mais votado presidirá os trabalhos eleitorais e proclamará os eleitos.

Artigo 40 – Para fins de votação, a Secretaria procederá ao levantamento geral dos sócios, relacionando em separado os que não estiverem em dia com suas obrigações sociais ou não satisfizerem a exigência de terem sido admitidos pelo menos três meses antes das eleições. As relações, que destacarão a situação dos candidatos, deverão estar á disposição de todos até cinco dias antes das eleições.

Artigo 41 – As inscrições de chapas completas, separadas em Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser formalizadas junto á Secretaria da GMIRIM até sete dias antes da data marcada para as eleições.

Artigo 42 – No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação. Caso contrário o voto será secreto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Artigo 43 – Em caso de empate, será eleita a chapa da Diretoria cujo presidente tiver maior tempo de vinculação à GMIRIM e a chapa do Conselho Fiscal cujos membros efetivos somarem maior tempo de vinculação à GMIRIM. Ocorrendo novo empate nos tempos, será eleita a chapa da Diretoria cujo presidente for mais idoso e a chapa do Conselho Fiscal cujos conselheiros efetivos tenham maior soma se idades.

Artigo 44 – A ata da Assembléia Geral será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO XII – DO FUNDO SOCIAL – PATRIMÔNIO

Artigo 45 - O patrimônio da Guarda Mirim será constituído por doações e bens e equipamentos adquiridos com recursos de projetos e convênios mantidos com entidades públicas e privadas e por outras fontes, inclusive, pela fonte de recurso prevista na lei que instituir o Conselho Subsidiário de Cooperação da GMIRIM.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46 – O presente Estatuto só poderá ser alterado, inclusive quanto à administração em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Artigo 47 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Estatuto foi aprovado em sessão da Assembléia Geral realizada em 21 de junho de 2012.

Irati, 21 de junho de 2012.

PRESIDENTE

ADVOGADO

SILMAR F. DITRICH

OAB 25134

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0013669
REGISTRO Nº 0003267
AVERBAÇÃO Nº 00
LIVRO A-036
FOLHAS 064
IRATI -PR, 22 de junho de 2012.
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Oficial Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 7.7[illegible]10/0001-[illegible]
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS

Guarda Mirim de Irati

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3549/2012.

RTD/RPJ
Irati-PR

ATA 019

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2024 a 2026

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sede da Guarda Mirim de Irati, com a primeira convocação as dezenove horas, foi realizada reunião de eleição da nova Diretoria da Guarda Mirim de Irati, para o biênio de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis. Com os membros presente Sr. Vinicius Marcello, Franciele de Paula Cordeiro, Djalma Vaz, Marines Gura Cordeiro, José Valdecir de Souza, Cleiton de Paula Cordeiro, Fabiana de Fatima de Souza. O Presidente da comissão de eleição Sr. Vinicius Marcello, inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos, informa a todos que teve uma chapa inscrita, GUARDA MIRIM DO FUTURO, tendo os seguintes membros: Presidente Sr. José Valdecir de Souza; Vice-presidente Sra. Marines Gura Cordeiro; Primeira Secretaria Sra. Simone Marcello Zagonel; segundo secretario Sr. Djalma Vaz; primeira tesoureira Sra. Franciele de Paula Cordeiro; segunda tesoureira Sra. Estela Mara de Bairro; primeira diretoria de patrimônio Sra. Daiane Deise Costa; segunda diretora de patrimônio Sra. Paula Fernanda Stefani; Acessória de Impresa Sra. Fabiana de Fatima de Souza; Conselho Fiscal Sr. Gilberto Crovador; Sr. Wilian José Gontarz; Sr. Cleiton de Paula Cordeiro. Como não houve mais chapas candidatas, a Diretoria foi eleita por aclamação.

PRESIDENTE: José Valdecir de Souza, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Irati na Rua Dirce da Fonte Rolim de Moura, 50, portador do RG nº 5.474.878-7 e CPF nº 624.078.529-54, Email guardamirimirati@hotmail.com.

VICE-PRESIDENTE: Marines Gura Cordeiro, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada em Irati na zona rural na comunidade de Volta Grande, portadora do RG nº 6.639.719, CPF nº 022.078.529-54 Email guardamirimirati@hotmail.com.

PRIMEIRA SECRETARIA: Simone Marcello Zagonel, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado em Irati, na Rua Exp. Miguel Langer, 319, portadora do RG nº 8.139.886-0, CPF nº 027.247.549-13 Email guardamirimirati@hotmail.com.

SEGUNDO SECRETARIO: Djalma Vaz, brasileiro casado, marceneiro, residente e domiciliado em Irati, na Rua Domingos da Luz, 152, portador do RG nº 5.226.054-0, CPF Nº 925.815.789-00 Email guardamirimirati@hotmail.com.

PRIMEIRA TESOUREIRA: Franciele de Paula Cordeiro, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada em Irati na rua Noé Agostinho Zarpellon, 73, portadora do RG nº 11.030.961-9, CPF nº 095.998.159-47 Email guardamirimirati@hotmail.com.

SEGUNDA TESOUREIRA: Estela Mara de Bairro, brasileira, casada, residente e domiciliado em Irati, na Rua Ubirajara de Campos, 263, portadora do RG nº 5.033.938-6, CPF nº 882.659.519-49 Email guardamirimirati@hotmail.com. .

DIRETORA DE PATRIMONIO: Daiane Deise Costa, brasileira casada, residente e domiciliado em Irati na Rua Moises de Oliveira, 805, portadora do RG nº 10.699.901-5 CPF nº 075.214.099-06 Email guardamirimirati@hotmail.com.

DIRETORA DE PATRIMONIO: Paula Fernanda Stefani, brasileira, casada, residente e domiciliado em Irati na Rua Av. Teixeira Soares, 890, portadora do Rg nº 11.948.649-4, CPF nº 083.737.269-00 Email guardamirimirati@hotmail.com.

ASSESSORIA DE IMPRESA: Fabiana de Fatima de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Irati na Rua Henrique Neyer, 179, portadora do Rg nº 8.693.271-7, CPF nº 032.628.039-10 Email guardamirimirati@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL: Gilberto Crovador, brasileiro casado, residente e domiciliado em Irati na Rua José B. Suski, 60, portador do RG nº 5.843.214-6, CPF nº 032.817.727-01 Email guardamirimirati@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL: Wilian José Contarz, brasileiro casado, residente e domiciliado em Irati na Rua Av. Teixeira Soares, 890, portadora do RG nº 8.433.098-1, CPF nº 044.437.779-46 Email guardamirimirati@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL: Cleiton de Paula Cordeiro, brasileiro casado, residente e domiciliado em Irati na Rua Lino Esculápio, 1154, portadora do RG nº 7.854.987-5, CPF nº 857.541.355-02 Email guardamirimirati@hotmail.com.

Foi repassado a prestação de contas e todos os documentos para a nova diretoria, a qual foi aprovada.

Declarado a nova diretoria empossada, foi repassado todos as informações e orientações para realizar os registros em todos as esferas administrativas. Sem mais assuntos a tratar, o presidente da Comissão de eleição, encerra a reunião agradecendo a participação de todos. Eu, Vinicius Marcello, _____, lavrei-a presente ata com o termino as vinte e uma horas e trinta minutos, a qual será assinada por todos os presentes.

Rafael G. Cardozo

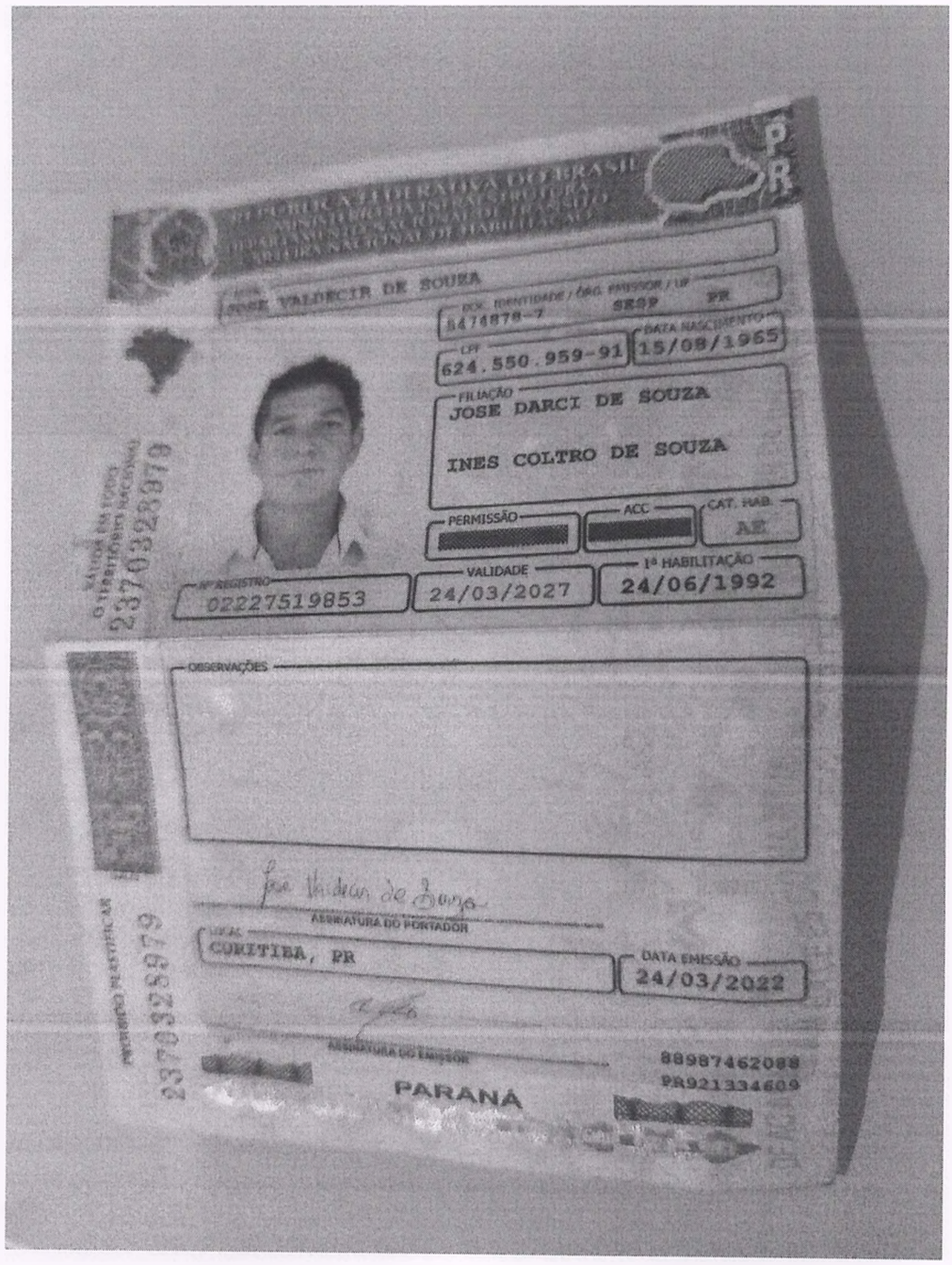
Selo Digital Nº
SFTD1veujnMUPV4LWZGZF600q

Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0027900
REGISTRO Nº 0005575
LIVRO A-056
PDF/A nº 159

IRATI-PR, 19 de junho de 2024 .
Maria Eduarda Cardozo Laf Rodrigues
Escrevente Indicado
Documento Registrado Eletrônicamente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI-PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.110/0001-62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE VALDECIR DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8474878-7 SESP PR

CPF
624.550.959-91

DATA NASCIMENTO
15/08/1965

FILIAÇÃO
JOSE DARCI DE SOUZA
INES COLTRO DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02227519853

VALIDADE
24/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1992

OBSERVAÇÕES

José Valdecir de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
24/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

88987462088
PR921334609

REGISTRO NACIONAL
23703228979

SAÚDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23703228979

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.772.336/0001-40
Razão Social: GMIRIM
Endereço: RUA ADAO PANKA SN / RIO BONITO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508342028430603

Informação obtida em 05/03/2025 14:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036195865-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.772.336/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/03/2025 14:30:30)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.772.336/0001-40
Certidão nº: 12993658/2025
Expedição: 05/03/2025, às 14:44:54
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.772.336/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GMIRIM
CNPJ: 15.772.336/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:57 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.
Código de controle da certidão: **6F2B.62AD.4189.7471**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GUARDA MIRIM DE IRATI

CNPJ Nº: 15.772.336/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GUARDA MIRIM DE IRATI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **2426.ZNVY.1404**
Emitida em **18/01/2025** às **17:17:48**

Dados transmitidos de forma segura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 19345 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: GUARDA MIRIM DE IRATI

CPF/CNPJ: 15.772.336/0001-40

Logradouro: RUA ADAO PANKA, Nº: S/N

Bairro: RIO BONITO **Cidade:** IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E841F9630920009F465161C274CFC3FB

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 26/11/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.